

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA ESES MOTA
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

JUSTIFICATIVA PARA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/21 Artigo 72 Inciso VI

Toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto solicitado, os motivos pelos quais a administração toma para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via dispensa de licitação foi baseado em critérios técnicos que equilibram qualidade, eficiência e custo-benefício, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Realizamos a pesquisa de valores extraídos de cotações baseadas no mercado consumidor, e o valor estimado para prestação dos serviços foi de **R\$26.799,96 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

A empresa que apresentou a menor proposta foi **GNET PROVEDOR**, CNPJ nº 09.395.620/0001-41, pelo valor global **R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de **R\$1.700,00 (mil e setecentos reais)**

Surubim-PE, 19 de junho de 2025.

MARCÍLIO DE SOUZA ARRUDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Câmara Municipal de Vereadores de Surubim-PE